



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 017/93

De 07 de Maio de 1993.

Dispõe sobre aumento de vencimen-
tos de servidores municipais e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conce-
der um aumento salarial aos servidores na forma abaixo:

I - Os funcionários que trabalham 08:00 (Oito) horas
por dia perceberão o equivalente a Cr\$ 1.709.400,00 (Hum Milhão,
Setecentos e Nove Mil e Quatrocentos Cruzeiros);

II - Os funcionários que trabalham 04:00 (Quatro) ho-
ras por dia, perceberão o equivalente a 854.700,00 (Oitocentos e
Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos Cruzeiros);

III - Ao secretário geral será concedido um vencimento
mensal de Cr\$ 5.128.200,00 (Cinco Milhões, Cento e Vinte e Oito
Mil e Duzentos Cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 1993, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 07 de Maio de 1993.


OTONI JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO.